



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1225/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Altera e acresce dispositivos a Lei Municipal nº 1033/2022 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Medianeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º O § 1º artigo 82 da Lei 1033/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.....

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a partir de 10 de janeiro de 2024, a título de remuneração, o valor de R\$ 5.661,55 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 2º Altera o § 6º do artigo 82 da Lei 1033/2022 passando a contar com a seguinte redação:

Art. 82.

§ 6º As reposições inflacionárias do cargo de conselheiro tutelar acompanharão as concedidas ao Grupo Agentes Políticos;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de janeiro de 2024

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por ANTONIO
FRANCA BENJAMIM:90352270934
Dados: 2024.01.26 12:01:37 -03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

AGENTE PÚBLICO HONORÍFICO	
Cargo	Subsídio
Conselheiro Tutelar	5.661,55